



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 19 / 12 / 2018

N.º 8362 Pág. C20

Caderno:

**LEI 3.251, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 11, XII e 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, com sede a Avenida Assis Brasil, nº 3940, 8º andar, Bairro Passo D'Areia, CEP: 91.010-003, município de Porto Alegre/RS.

§ 1º O Convênio mencionado no *caput* deste artigo, tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§2º Fica ratificado o Acordo de Cooperação, constante no anexo I desta Lei.

§3º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as partes assinarão o respectivo Acordo, no qual se estabelecerão as finalidades, condições e as obrigações de ambas as partes.

**Art. 2º** O Convênio autorizado por esta Lei vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante estabelecido na cláusula quinta do Acordo de Cooperação, constante do anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica a cargo da **FUNDAÇÃO SICREDI** arcar com todas as despesas necessárias à plena execução do objeto acordado.



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 16384

Ivaiporã, 19 de dezembro de 2018

[Assinatura]

Horas: 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 9 de fevereiro de 2019

[Assinatura]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018).

*Miguel Roberto do Amaral*  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

## Anexo I

*Parte integrante da Lei Municipal 2.351/2018.*

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Ivaiporã e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**.

O município de Ivaiporã, representado pelo Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 (CEP: 86870-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.741.330/0001-37, neste ato representado por seu titular, Miguel Roberto do Amaral, CPF nº 411.178.169-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

**Parágrafo Primeiro.** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

**Parágrafo Segundo.** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

### I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

- a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

### II - DO MUNICÍPIO

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
- h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;
- i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e
- j) indicar o Sra. Daiane Pereira Soares, CPF nº 048.080.549-06, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

## CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

**Parágrafo único.** A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
- II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 01 de março de 2018.

### FUNDAÇÃO SICREDI

João Francisco Sanchez Tavares  
Representante Legal Fundação Sicredi  
CPF 651.407.880-04

### MUNICÍPIO

Nome: Miguel Roberto do Amaral  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 411.178.169-15

Testemunha:

Nome: Patricia Goularte M. Sakamoto  
Endereço: Rua Joaquim J. A. Filho, 491  
CPF nº: 005.281.349-57

Testemunha:

Nome: Rudenei Fischer  
Endereço: Av. Rene Tacola, 708  
CPF nº: 903.227.469-49





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 191/2018

## ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A FUNDAÇÃO SICREDI

### PROGRAMA DE TRABALHO

| LINHA ORÇAMENTÁRIA     | O QUÊ?               | QUANDO?                                | QUEM?  | POR QUÊ?                                                  | ONDE?                                    | COMO?   |
|------------------------|----------------------|----------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|
| Formação de Educadores | Oficinas de Formação | 28/08/2018<br>29/08/2018               | Cássio | Formação inicial PUFV para todos professores Ed. Infantil | Ivaiporã<br>Todas as Escolas<br>24:00 hs | In Loco |
| Assessoria a Projetos  | Assessoria in Loco   | 28/11/2018<br>29/11/2018<br>30/11/2018 | Cássio | Assessoria a Projetos                                     | Ivaiporã<br>Todas as Escolas<br>24:00 hs | In Loco |